Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2026

Objeto: Impugnação ao Edital

Proponente: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.

DESPACHO

Trata-se de Impugnação proposta pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP., referente ao Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2026. Aduz a impugnante pela impossibilidade de exigir etiquetagem mínima para todos os itens do certame, em especial quanto aos itens resistência e aderência, pois entende que nenhuma marca atenderia os requisitos do edital, o que limitaria a participação de produtos importados.

A Impugnação foi analisada pelo Pregoeiro, o qual exarou resposta para o efeito de negar provimento ao pleito, mantendo a data e horário de abertura do certame.

De acordo com o contido na manifestação do Pregoeiro, fundamentada na justificativa apresentada pelo Agente Administrativo Auxiliar responsável pela elaboração do Termo de Referência, inexiste qualquer incongruência no objeto pretendido e/ou nos seus requisitos, pois os itens pleiteados – resistência e aderência – condizem com a natureza da contratação e, para além disso, são itens de segurança que visam o melhor interesse público.

Ao que se verifica, os exemplos utilizados pelo Impugnante não são, sequer, objetos a serem contratados e, portanto, não se prestam a demonstrar a referida limitação da competição. Ainda, tecnicamente, se mostram insuficientes para provar que os itens do Edital são inadequados, pois, nos termos da justificativa apresentada, são itens de segurança essenciais e que não poderiam ser dispensados.

Deste modo, ACOLHO o parecer do Pregoeiro do Município para o efeito de conhecer a IMPUGNAÇÃO e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo os requisitos previstos em Edital, bem como a data e o horário de abertura do certame.

Sinimbu/RS, 03 de março de 2026.

Wilson Molz
Prefeito Municipal